

Secretaria de
Estado da
SaúdeESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

cosems|GO

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB**

Resolução nº 154/2024 - CIB Goiânia, 23 de maio de 2024

Aprova AD REFERENDUM a aquisição de equipamento e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, Rede de Atenção especializada à Saúde – Ambulatório, conforme Proposta nº 911154/24-001, do Município de Alto Horizonte.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1 – A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos correspondentes e dá outras providências;
- 2 – O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- 3 – A Resolução nº 23 da Comissão Intergestores Tripartite – CIT, de 17 de agosto de 2017, que estabelece diretrizes para os processos de Regionalização, Planejamento Regional Integrado, elaborado de forma ascendente, e Governança das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;
- 4 – A Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;
- 5 – A Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 6 – A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;
- 7 – A Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde;
- 8 – A Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 9 – A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece sobre as normas de financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 10 – A Resolução nº 37 da Comissão Intergestores Tripartite – CIT, de 22 de março de 2018, dispõe sobre o processo de Planejamento Regional Integrado e a organização de Macrorregiões de Saúde;
- 11 – A Portaria nº 3.283/GM/MS, de 07 de março de 2024, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, relativas a emendas parlamentares que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), em 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova AD REFERENDUM a aquisição de equipamento e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, Rede de Atenção especializada à Saúde – Ambulatório, conforme Proposta nº 91115424001, do Município de Alto Horizonte.

Art. 2º Serão adquiridos: 05 (cinco) Cama Hospitalar Tipo Fawler Mecânica; 08 (oito) Carro Maca Simples; 01 (um) Negatoscópio; 02 (dois) Ar Condicionado; 01 (um) Emissões Otoacústicas Triagem; 01 (um) Microscópio Laboratorial; 04 (quatro) Computador (Desktop-Básico); 02 (dois) Freezer Comum; 02 (duas) Geladeira/ Refrigerador; 02 (duas) Estufa de Secagem e Esterilização; 04 (quatro) Ar-condicionado; 04 (quatro) Computador (Desktop – Básico); 15 (quinze) Glicosímetro; 08 (oito) Estetoscópio Adulto; 05 (cinco) Esfigmomanômetro Adulto; 05 (cinco) Nebulizador Portátil; 10 (dez) Braçadeira para Injeção; 08 (oito) Nebulizador Portátil; 06 (seis) Mesa de Exames; 10 (dez) Lanterna Clínica; 02 (dois) Estetoscópio Adulto; 10 (dez) Biombo; 02 (duas) Escada com 2 Degraus; 05 (cinco) Poltrona Hospital; 05 (cinco) Berço para Recém Nascido; 05 (cinco) Armário Vitrine; 07 (sete) Berço Hospitalar com Grades; 01 (uma) Estante; 05 (cinco) Mesa para Computador; 05 (cinco) Estante; 03 (três) Carro de Emergência.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL

RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL

PATRÍCIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY
Presidente do COSEMS

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, em GOIANIA - GO, aos 23 dias do mês de maio de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY, Usuário Externo**, em 23/05/2024, às 13:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 27/05/2024, às 19:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **60589963** e o código CRC **9CED3A50**.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO - CEP 74000-000 - .



Referência: Processo nº 202400010036731



SEI 60589963